



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,  
Centro

##### Telefone



77 3691-2174

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL Nº 415/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE INVESTIDURA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

---

- DECRETO SUPLEMENTAR 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 080/2023
- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE 081/2023

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 080/2023
- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 081/2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 080/2023
- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 081/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 233/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 234/2023





## LEI MUNICIPAL Nº 415/2023

De 31 de Agosto de 2023.

*“Dispõe sobre a criação de cargos de investidura temporária, de provimento efetivo e de provimento em comissão no Quadro de Pessoal do Município de Malhada/Ba e dá outras providências.”*

**GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS**, Prefeito do Município de Malhada/Ba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Malhada/Ba, os cargos de especificados no Anexo I, os quais se destinam à execução e atendimento aos programas institucionais no âmbito do Município, bem como à execução continuada dos serviços de saúde.

**Art. 2º.** Ficam definidos no Anexo II desta Lei, as atribuições, padrões de vencimentos, requisitos para investidura, bem como as demais condições e exigências para o exercício dos cargos e o respectivo programa social/unidade a que se destina.

**Art. 3º.** O preenchimento dos cargos de investidura temporária criados pela presente Lei, bem como aqueles necessários à satisfação de circunstâncias episódicas e transitórias, dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal de regência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA,  
em 31 de Agosto de 2023.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

## CARGOS INVESTIDURA TEMPORÁRIA/QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVO
Enfermeiro - SAMU	01
Técnico em Enfermagem - SAMU	05
Técnico em Enfermagem - PSF	10
Auxiliar de Enfermagem - PSF	06
Enfermeiro - PSF	08

## CARGOS PROVIMENTO EFETIVO/QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVO
Enfermeiro - HOSPITAL	07
Técnico em Enfermagem - HOSPITAL	15
Auxiliar de Enfermagem - HOSPITAL	24

## CARGOS EM COMISSÃO/QUANTIDADE

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QUANTITATIVO
Enfermeiro Coordenador	04





## ANEXO II

Cargo	ENFERMEIRO CORRDENADOR – SAMU
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Superior + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	Coordenar, supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, realizando controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; exercer outras atribuições congêneres próprias da coordenação do órgão.
<b>Programa social</b>	SAMU

Cargo	ENFERMEIRO - HOSPITAL
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Superior + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	-Executar prescrições médicas; -Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; -Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; -Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua





	<p>profissão;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem;</li> <li>-Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;</li> <li>-Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata;</li> <li>-Atividades própria do cargo e congêneres às exigências da função;</li> </ul>
<b>Unidade/lotação</b>	Hospitalar

<b>Cargo</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SAMU</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Formação técnica + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;</li> <li>-Executar prescrições médicas por tele-medicina;</li> <li>-Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;</li> <li>-Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;</li> <li>-Conhecer a estrutura de saúde local;</li> <li>-Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;</li> <li>-Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;</li> <li>-Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;</li> <li>-Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;</li> </ul>





	-Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
<b>Programa social</b>	SAMU

<b>Cargo</b>	<b>ENFERMEIRO - PSF</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Superior + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação Sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidade de Saúde da Família; programar e desenvolver programas de prevenção a doenças; planejar, organizar; coordenar os serviços de assistência e de enfermagem no município; cuidados diretos de enfermagem a pacientes com grave risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde; participar em programas e atividades de educação sanitária, visitando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; efetuar controle sistemático de infecções nas unidades de atendimento médico-hospitalares do município; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde, bem como cumprimento de outras atividades contidas no regulamento da profissão
<b>Programa social</b>	PSF





<b>Cargo</b>	<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Formação técnica + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	Desenvolver, com os Agentes de Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho do ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, doenças crônico-degenerativas, infecto-contagiosas, etc; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; prestar assistência domiciliar em nível de sua competência; desenvolver atividades de coleta de exames laboratoriais; cumprir prescrições de assistência de enfermagem e médica; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas seguindo o calendário oficial; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento bem como o seu preparo, armazenamento e manutenção; efetuar a notificação, controle de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; participar nas orientações educativas individuais ou em grupo realizadas pelas equipes de saúde; executar registro das atividades de enfermagem; zelar pela ordem, reposição conservação do material e equipamentos, conforme rotina do serviço; integrar equipe de saúde; executar tarefas afins ou outras atividades determinadas pelo enfermeiro no seu campo de atuação.
<b>Programa Social</b>	PSF

<b>Cargo</b>	<b>ENFERMEIRO - SAMU</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Superior + inscrição no órgão de classe





<b>Atribuições do cargo</b>	Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsável em controlar o uso e reposição de medicações, psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas e na Base, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas. Realizar pequenas atividades administrativas como controle de RAS, digitalização eletrônica das informações, cumprir escalas de rotinas pré-determinadas pelas coordenações técnicas como lavagem interna das ambulâncias nas limpezas concorrente e terminal, realização de check-list diário das ambulâncias e materiais, receber e armazenar materiais dispensados para as Bases, realizar pedidos de rotinas. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Conhecer a estrutura de saúde local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Colaborar com a conservação da Base, mantendo louças e lixeiras limpas e dormitórios organizados. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Participar obrigatoriamente e ser aprovado nos cursos de treinamento e aperfeiçoamento. Demais atribuições congêneres e próprias do cargo.
<b>Programa Social</b>	SAMU

<b>Cargo</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Formação técnica + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de





	<p>gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.</li> <li>• Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.</li> <li>• Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.</li> <li>• Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.</li> <li>• Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.</li> <li>• Participar em campanhas de saúde pública.</li> <li>• Manipular equipamentos.</li> <li>• Calcular dosagem de medicamentos.</li> <li>• Utilizar recursos de informática.</li> </ul>
--	---





	• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
<b>Unidade</b>	Hospital

<b>Cargo</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Formação técnica + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	<p>Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência; • Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; • Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; • Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; • Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; • Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; • Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; • Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; • Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; • Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com a indicação; • Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; • Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; • Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; • Orientar o paciente no período pós-consulta; • Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; • Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, atuando de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio das doenças notificadas; • Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas</p>
<b>Programa social</b>	PSF





<b>Cargo</b>	<b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM - HOSPITAL</b>
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Formação técnica + inscrição no órgão de classe
<b>Atribuições do cargo</b>	<p>Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação.</li> <li>• Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos.</li> <li>• Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio.</li> <li>• Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas.</li> <li>• Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis.</li> <li>• Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico.</li> <li>• Colher material para exames laboratoriais.</li> <li>• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios.</li> <li>• Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar.</li> <li>• Executar atividades de desinfecção e esterilização.</li> <li>• Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança.</li> <li>• Alimentar o paciente ou auxiliá-lo a alimentar-se.</li> <li>• Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde.</li> <li>• Integrar a equipe de saúde.</li> <li>• Participar de atividades de educação em saúde.</li> <li>• Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas.</li> <li>• Auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde.</li> <li>• Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes.</li> <li>• Participar dos procedimentos pós-morte.</li> <li>• Utilizar recursos de informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
<b>Unidade</b>	Hospital





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01  
CENTRO  
MALHADA - BA  
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Decreto Nº 104  
14/08/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 651.380,00( Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 410.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

<b>02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - PM	9.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - PM	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - PM	4.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>18.500,00</b>
2009	GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - PM	4.080,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>4.080,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>22.580,00</b>
<b>02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
1217	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - PM	69.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>69.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>69.000,00</b>
<b>02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTE</b>			
2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado.	15411070 TRANSF. do FUNDEB - Complem. d	89.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>89.000,00</b>
2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15400000 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	130.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>130.000,00</b>
2097	MANUTENÇÃO DO PNATE		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15530000 TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio T	5.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>224.000,00</b>
<b>02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
2026	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17040000 Transf.da União Ref.a Comp Financ.!	50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2027	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000 REC. não Vinc. de Imp. - PM	90.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>90.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01  
CENTRO  
MALHADA - BA  
CNPJ: 14.105.217/0001-70

### Dotações Suplementadas

<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>			
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>140.000,00</b>
<b>02.06.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>			
1237	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	1.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.400,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.400,00</b>
<b>02.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2034	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
2035	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde	40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>40.000,00</b>
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>190.000,00</b>
<b>02.09.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	2.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>2.400,00</b>
2309	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>4.400,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>		<b>651.380,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 651.380,00

### Dotações Anuladas

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
2003	GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS			
3.1.9.0.92.00.00	DESPs de EXERCs ANT	15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>1.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01  
CENTRO  
MALHADA - BA  
CNPJ: 14.105.217/0001-70

### Dotações Anuladas

02.01.00		GABINETE DO PREFEITO		Total da Unidade R\$	1.000,00
02.04.00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO			
2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%				
3.1.9.0.13.00.00	OBRIG Patronais	15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	89.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>89.000,00</b>
2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%				
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.c	130.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>130.000,00</b>
2097	MANUTENÇÃO DO PNATE				
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio T	5.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.000,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>224.000,00</b>
02.05.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	1.400,00	
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM	180.580,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>181.980,00</b>
1131	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS				
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Co	50.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
				<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>231.980,00</b>
02.07.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1072	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
1073	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	30.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
2037	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2042	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB				
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00	
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica	15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00	
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	10.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
2288	GESTÃO DAS AÇÕES DE TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO				
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	20.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC				
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica	16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Sei	60.000,00	
				<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

AV. SANTA CRUZ, 01  
CENTRO  
MALHADA - BA  
CNPJ: 14.105.217/0001-70

**Dotações Anuladas**

<b>02.07.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>190.000,00</b>
<b>02.09.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e DESPs com Locomoção	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>2.400,00</b>
2309	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física	16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Ass	1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>4.400,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>651.380,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

MALHADA, 14 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Gimmy Everton Mouraria Ramos  
Prefeito  
928.407.955-15





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN080/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa, para a contratação do profissional artístico o Sr° Ivanildo Martins da Silva, **Inscrito com RG N° 11.570.922-33 e CPF: N° 032.917.005-89, sediada à Rua Nove, n° 179, CEP: 46.430-000, Bairro Santa Rita, Guanambi- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Ivan Martins- O forrozeiro da Bahia durante evento cultural no Assentamento Agrossol no município de Malhada- Ba, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN080/2023.**

Malhada-BA, 31 de agosto de 2023.

---

**João Abdias Pires Neto**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE IN081/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa, para a contratação do Srº Carlos André Batista da Silva, **Inscrito com RG N° 14271624 33 e CPF: N° 043.972.805-33**, sediada à Praça do Colégio, nº 04, CEP: 46.440-000, Bairro Centro, Distrito de Canabrava, Malhada- Ba, para a **Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Carlos & Marcos durante evento cultural no Assentamento Agrossol e na Comunidade Lagoa da Samba no município de Malhada- Ba**, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº. IN081/2023.

Malhada-BA, 31 de agosto de 2023.

---

**João Abdias Pires Neto**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° IN080/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 8.666/93, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° IN080/2023 – **ADJUDICA** a contratação do profissional artístico o Sr° Ivanildo Martins da Silva, **Inscrito com RG N° 11.570.922-33 e CPF: N° 032.917.005-89, sediada à Rua Nove, n° 179, CEP: 46.430-000, Bairro Santa Rita, Guanambi- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Ivan Martins- O forrozeiro da Bahia durante evento cultural no Assentamento Agrossol no município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais).

Malhada-BA, 31 de agosto de 2023.

---

**João Abdias Pires Neto**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° IN081/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei da Lei nº 8.666/93, ante o Processo de Dispensa de Licitação N° IN081/2023 – **ADJUDICA** a Sr° Carlos André Batista da Silva, **Inscrito com RG N° 14271624 33 e CPF: N° 043.972.805-33, sediada à Praça do Colégio, n° 04, CEP: 46.440-000, Bairro Centro, Distrito de Canabrava, Malhada- Ba, para a Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Carlos & Marcos durante evento cultural no Assentamento Agrossol e na Comunidade Lagoa da Samba no município de Malhada- Ba.**

Valor Global Adjudicado: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Malhada-BA, 31 de agosto de 2023.

---

**João Abdias Pires Neto**  
*Presidente da Comissão de Licitação*

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**Malhada**  
PREFEITURA  
*Construindo uma nova história*

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN080/2023**.

**Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Ivan Martins- O forrozeiro da Bahia durante evento cultural no Assentamento Agrossol no município de Malhada- Ba.**

Licitante:

**Ivanildo Martins da Silva**  
**CPF: N° 032.917.005-89**

Valor do Global: R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 31 de agosto de 2023.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **homologar** o Processo Licitatório, modalidade **Inexigibilidade nº. IN081/2023**.

**Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Carlos & Marcos durante evento cultural no Assentamento Agrossol e na Comunidade Lagoa da Samba no município de Malhada-Ba.**

Licitante:

**Carlos André Batista da Silva**

**CPF: N° 043.972.805-33**

Valor do Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se o contrato.

Malhada- Bahia, 31 de agosto de 2023.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
***Prefeito Municipal de Malhada***

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## EXTRATO DO CONTRATO N°. 233/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ n° 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 928.407.955-15.

**CONTRATADO:** Ivanildo Martins da Silva, inscrito com RG N° 11.570.922-33 e CPF: N° 032.917.005-89, sediada à Rua Nove, n° 179, CEP: 46.430-000, Bairro Santa Rita, Guanambi- Ba.

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Ivan Martins- O forrozeiro da Bahia durante evento cultural no Assentamento Agrossol no município de Malhada- Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação n°. IN080/2023.

**FUDAMENTO LEGAL:** ART. 25 – Inc. III DA LEI N° 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Dia 31 de agosto a 10 de setembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
<b>AÇÃO</b>	2.021 - COMEMORACAO DE FESTIVIDADES
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.36 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA FÍSICA

Malhada- Bahia, 31 de agosto de 2023.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





## EXTRATO DO CONTRATO N°. 234/2023

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ n° 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 928.407.955-15.

**CONTRATADO:** Carlos André Batista da Silva, inscrito com RG N° 14271624 33 e CPF: N° 043.972.805-33, sediada à Praça do Colégio, n° 04, CEP: 46.440-000, Bairro Centro, Distrito de Canabrava, Malhada- Ba.

**OBJETO:** Contratação de serviços artísticos musicais com apresentação do Cantor Carlos & Marcos durante evento cultural no Assentamento Agrossol e na Comunidade Lagoa da Samba no município de Malhada-Ba.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação n°. IN081/2023.

**FUDAMENTO LEGAL:** ART. 25 – Inc. III DA LEI N° 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Dia 31 de agosto a 10 de setembro de 2023.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

<b>UNIDADE</b>	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO
<b>AÇÃO</b>	2.021 - COMEMORACAO DE FESTIVIDADES
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.36 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA FÍSICA

Malhada- Bahia, 31 de agosto de 2023.

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**  
*Prefeito Municipal de Malhada*

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/10C1-BE36-DB64-55F1-7AC2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 10C1-BE36-DB64-55F1-7AC2



### Hash do Documento

c8fc5d49e9864f06af939e745167f171fc421fde63425da811f04227795ed0bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2023 20:23 UTC-03:00